

Federalismo Fiscal, Política Partidária e Desempenho Financeiro dos Municípios Brasileiros

Andrei Gomes Simonassi

Ronaldo de Albuquerque e Arraes

Resumo:

A descentralização tributária promovida pela Constituição de 1988 gerou profundos desequilíbrios orçamentários nas finanças públicas municipais. Embora fosse mantido um nível médio de 60% de gasto com pessoal no orçamento até 1988, a taxa de crescimento destes gastos girava em torno de 7% ao ano e a partir de 1988 esta taxa duplicou. Embora a necessidade de ajustes fiscais nos tempos atuais tenha sido satisfeita, ou pelo menos se esforçado para isto, pela União e os estados, não se pode dizer o mesmo à nível municipal. Este estudo procura evidenciar os desequilíbrios orçamentários dos municípios brasileiros, tomando como amostra as principais regiões do país. Toma-se como indicador o cumprimento da Lei Complementar n.º 82 de 1995, a qual foi reeditada em 1999 sob o nº96 (limitação de gasto com pessoal), atentando para a proposta político-partidária embutida nos partidos políticos dos municípios. Modelos econométricos de variável dependente limitada foram estimados em análise cross-section para os municípios das regiões Nordeste, Sul e Sudeste, do país, comprovando-se, com elevada significância estatística, ser bastante delicada a situação orçamentária desses medida pelos indicadores, qualquer que seja a classificação feita dos municípios, ou seja, tamanho econômico, localização, saldo relativo em conta corrente.

Palavras-chave:

Área temática: MENSURAÇÃO E GESTÃO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO.

**FEDERALISMO FISCAL, POLÍTICA PARTIDÁRIA E DESEMPENHO
FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS**

Autor: Andrei Gomes Simonassi – Aluno de Graduação (Ufc)

Autor: Ronaldo de Albuquerque e Arraes – Phd em Economia

Universidade Federal do Ceará, Rua Cel. Olegário Memória 1150, ronald@ufc.br,

estudante de graduação

Área temática (10): MENSURAÇÃO E GESTÃO DE CUSTOS NO SETOR
PÚBLICO.

SELEÇÃO ESPECIAL PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

FEDERALISMO FISCAL, POLÍTICA PARTIDÁRIA E DESEMPENHO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

Área temática (10): MENSURAÇÃO E GESTÃO DE CUSTOS NO SETOR
PÚBLICO.

SELEÇÃO ESPECIAL PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

RESUMO:

A descentralização tributária promovida pela Constituição de 1988 gerou profundos desequilíbrios orçamentários nas finanças públicas municipais. Embora fosse mantido um nível médio de 60% de gasto com pessoal no orçamento até 1988, a taxa de crescimento destes gastos girava em torno de 7% ao ano e a partir de 1988 esta taxa duplicou. Embora a necessidade de ajustes fiscais nos tempos atuais tenha sido satisfeita, ou pelo menos se esforçado para isto, pela União e os estados, não se pode dizer o mesmo à nível municipal. Este estudo procura evidenciar os desequilíbrios orçamentários dos municípios brasileiros, tomando como amostra as principais regiões do país. Toma-se como indicador o cumprimento da Lei Complementar n.º 82 de 1995, a qual foi reeditada em 1999 sob o n.º96 (limitação de gasto com pessoal), atentando para a proposta político-partidária embutida nos partidos políticos dos municípios. Modelos econométricos de variável dependente limitada foram estimados em análise *cross-section* para os municípios das regiões Nordeste, Sul e Sudeste, do país, comprovando-se, com elevada significância estatística, ser bastante delicada a situação orçamentária desses medida pelos indicadores, qualquer que seja a classificação feita dos municípios, ou seja, tamanho econômico, localização, saldo relativo em conta corrente.

1- Introdução

Estudos na área de finanças municipais no Brasil são ainda recentes e muito escassos. A maioria dos autores que realizaram estudos nesta área, (Maia Gomes e Macdowel, 1995, Bovo, 1999), restringiram seus trabalhos à estados específicos, ou apenas concentraram o foco de análise na questão da criação de municípios e/ou composição dos gastos públicos. A questão da análise da consistência dos programas dos partidos políticos quanto a austeridade fiscal das finanças públicas é também outro aspecto inédito à nível do Federalismo Fiscal brasileiro.

Para se compreender a crise fiscal dos municípios atualmente, o federalismo fiscal brasileiro apresenta vários pontos marcantes em sua história que podem ser distinguidos através da República Velha, ditada pela Constituição de 1891, o Estado Novo, quando as constituições de 1934, 1937 e 1946, reformularam o sistema tributário brasileiro, a Constituição de 1967, que introduziu reformas concretas em benefícios dos municípios, e a Constituição de 1988, que ampliou os benefícios da Constituição anterior, e sob a qual o federalismo brasileiro convive atualmente. Com base nisto divide-se o Federalismo Fiscal brasileiro em dois períodos marcantes; um primeiro que vem desde a Constituição de 1891 até a Constituição de 1988, e um segundo, Pós-Constituição de 1988. Esta divisão se justifica pelo aumento substancial da descentralização, aumento da disponibilidade relativa de recursos financeiros pelos municípios, vis a vis os estados e a União (Gomes e Mcdowel), verificado após a referida carta e viabilizado através das reformas tributária e das transferências

intragovernamentais. Este fenômeno de transferência de poder político aos níveis inferiores de governo consistiu na causa fundamental do agravamento da crise financeira dos municípios, uma vez que dispendo de mais recursos oriundos do ICMS e do FPM, o processo de criação destes se intensificou e, conseqüentemente, os recursos oriundos deste Fundo de Participação distribuídos a cada município se tornaram relativamente inferiores.

Sabe-se que os desequilíbrios fiscais, seja da União, dos estados ou dos municípios, representam o maior obstáculo à um crescimento econômico auto-sustentável em qualquer região ou localidade. Como exemplo citemos as crises enfrentadas pela economia brasileira nos dois últimos anos, onde a economia dava sinais de que a meta fiscal acordada com o Fundo Monetário Internacional (FMI) parecia impossível de ser cumprida. Sabe-se ainda que estados e União uma vez tendo renegociado suas dívidas, promoveram condições para que seja efetivado o ajuste fiscal, uma vez que este se reflete na condição necessária ao equilíbrio financeiro, o que, lamentavelmente, não foi realizado pela esfera municipal que com sua baixíssima capacidade de poupança resultante dos altos gastos, principalmente com pessoal, compromete seriamente a ética de responsabilidade fiscal (Arraes e Lopes, 1999).

Estudos nesta área identificam uma situação caótica nas contas públicas municipais, e que se agrava na medida em que a análise se dirige aos municípios mais pobres, onde há casos em que suas receitas próprias são insuficientes para sequer suprir os gastos com seus vereadores (Mcdowel, 1995), fato que reflete o alto custo da criação de novos municípios. Verifica-se ainda a significativa representação do item despesa de custeio (custeio com pessoal) nas despesas totais dos municípios e a enorme importância do “fator transferências” na consecução de uma gestão equilibrada de custos no setor público municipal.

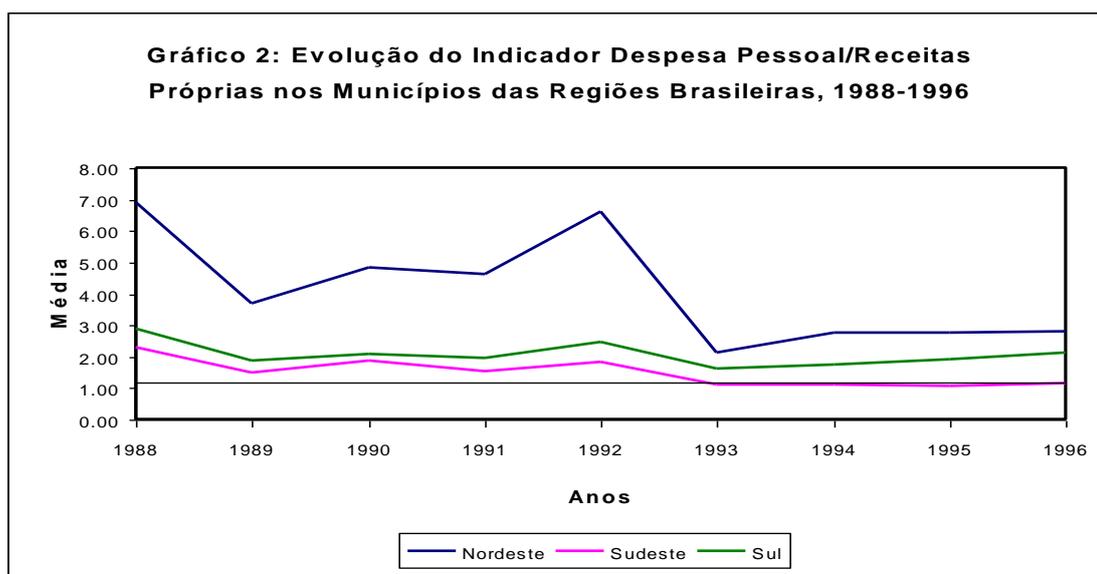
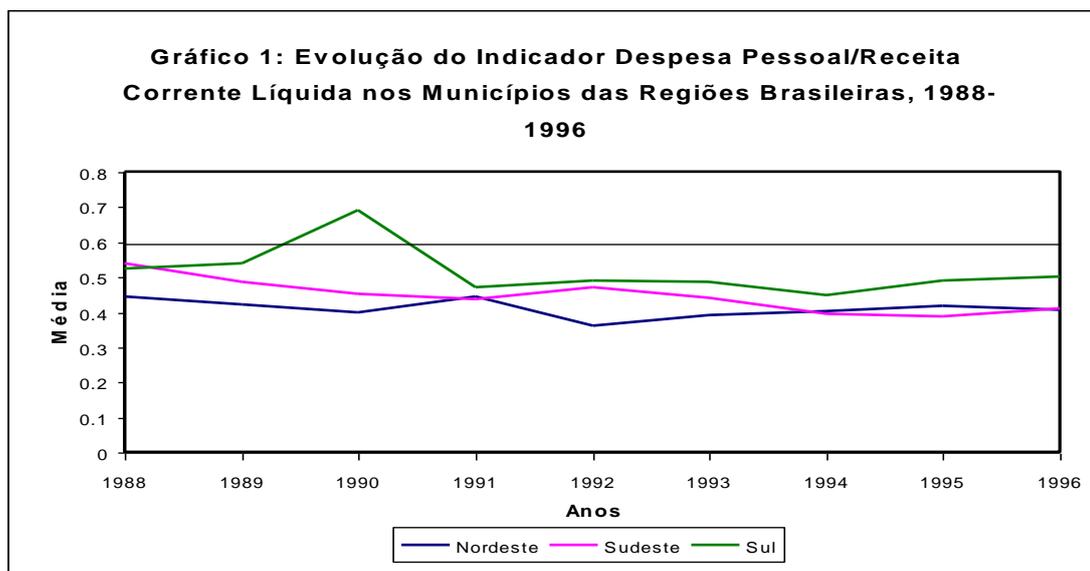
Visando enriquecer a análise relativa à este processo de descentralização, realizou-se uma análise da evolução do equilíbrio fiscal dos municípios à nível regional no período de 1989 à 1996, ressaltando a importância do controle de custos, principalmente com pessoal. Além disso, foi avaliado este mesmo desempenho levando-se em consideração a proposta político-partidária referente ao desempenho financeiro dos municípios brasileiros.

2- Aspectos sobre as Receitas e Despesas Municipais

As fontes de receita municipal são divididas em dois grupos: A receitas correntes e as receitas de capital, que representam aquelas oriundas de alienações de bens, transferências de capital, e operações de crédito, dentre outras. As receitas correntes podem ser classificadas quanto a origem em dois tipos: As receitas arrecadadas no próprio município, designadas como receitas próprias, e as receitas de transferências. Dentre as receitas próprias municipais destacam-se as receitas tributária, patrimonial, industrial, serviços e as outras receitas correntes. As receitas de transferências são compostas pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e pelas demais transferências correntes. Para a grande maioria dos municípios brasileiros estas duas fontes de receita respondem por um montante superior a 75% do total da receita corrente dos municípios.

No que concerne às despesas municipais, também destacam-se dois grupos: As despesas de capital e as despesas de custeio. As despesas de capital são aquelas resultantes de investimentos, inversões financeiras e transferências de capital, com ênfase nos dois primeiros itens. As despesas de custeio são resultantes de gastos com serviços de terceiros e gastos com pessoal e respondem por mais de 50% dos gastos

municipais, e destas os gastos com pessoal constituem os maiores custos para o município.



Analisados em conjunto, os gráficos 1 e 2 refletem a insuficiência das receitas próprias dos municípios brasileiros em sequer saldar seus gastos com pessoal e demonstram a necessidade do componente receita de transferências a fim de estabilizar seus níveis de gastos com pessoal. Como se pode observar, a situação é ainda mais crítica na região Nordeste, onde os níveis de arrecadação são muito baixos, uma vez que a atividade econômica não é tão intensa, o que comprova o argumento de Gomes e McDowel, 1995, que nesta região a inviabilidade fiscal decorra da inviabilidade econômica.

Para a região Sul os resultados melhoram significativamente, embora a média de gastos com pessoal relativo às receitas próprias aumentem nos dois últimos anos analisados. Entretanto, no sudeste do país a situação é bem mais confortável, pois sendo uma região de maior atividade econômica as fontes de receita própria, em destaque a

receita tributária, são bem mais relevantes, o que reduz a importância das receitas de transferências como solução para eventuais gastos excessivos com pessoal.

É interessante frisar que em todas as regiões a média do índice do gráfico 2 cresce nos períodos que antecedem as eleições municipais (1992 e 1996) e decrescem nos anos posteriores (1989 e 1993).

3- Aspectos Metodológicos

Tomou-se como variável para análise o cumprimento da Lei Complementar nº82 de 27/03/1995 (reeditada sob o nº96¹, em 31/05/1999), através do índice da despesa de pessoal relativo à receita corrente líquida do município. As explicações e previsões serão feitas através de uma modelagem econométrica simples, que toma a seguinte forma geral:

$$y_i = x_i' \beta + \varepsilon_i \quad (1)$$

onde,

y_i = variável dependente a ser explicada do município i ;

x_i = vetor de variáveis explicativas no município i ;

β = vetor de parâmetros;

ε_i = erro aleatório.

A metodologia escolhida para estimação do modelo baseia-se na definição da variável dependente (y_i). Seguindo a regra da Lei Complementar n.º 96, define-se a variável dependente como uma variável binária, ou seja, caso o município infrinja a referida Lei atribui-se valor 1, caso contrário, atribui-se valor 0. Este modelo com variável dependente limitada não reduz o teor de informações advindas das estimações, ao contrário, simplifica e esclarece melhor o entendimento dos resultados.

Feita esta opção empírico-teórica pela especificação de variável dependente limitada com característica binária, o modelo de escolha é definido genericamente como segue. Dada a equação (1), a variável dependente é especificada por:

$$y_i = \begin{cases} 0, & \text{se } indice \leq 0,6 \\ 1, & \text{se } indice > 0,6 \end{cases} \quad (2)$$

Com a reparametrização da variável e as hipóteses implícitas em modelos de escolha binária, tem-se então que a estimação da equação (1) se dará através da seguinte forma geral para a ocorrência de um sucesso:

$$P(y_i = 1) = F(x_i' \beta) \quad (3)$$

onde,

$P(y_i = 1)$ = probabilidade de ocorrer um sucesso;

$F(\cdot)$ = função de probabilidade acumulada.

Para a ocorrência de β , foi escolhida a função de probabilidade da distribuição normal padronizada, resultando em um modelo *Probit*, uma vez que não há ganho de

¹ Limita o gasto com pessoal em 60% da receita corrente líquida do município.

eficiência em estimação de um modelo sobre o outro. (Maddala(1983, p.23; Judge et.al., cap.18).

Estimativas de β são obtidas a partir da equação (3) pelo método da máximaverossimilhança. Testes de significância para cada parâmetro isoladamente é obtido de forma usual pelo teste t em uma regressão padrão. Já o teste de significância da regressão ($\sum \beta_k = 0$) é conduzido através de um teste com distribuição Qui-

Quadrado (χ^2), tal que, $-2 \lambda \approx \chi^2_{k-1}$, onde λ = quociente de máximaverossimilhança;

χ^2_{k-1} = distribuição Qui-Quadrado com k-1 graus de liberdade.

Por fim definiu-se a variável dependente da seguinte forma:

$$Y_i = f(CPP, IRT, TRRC, DCUSRC, SDO)$$

As variáveis exógenas especificadas são: IRT a razão investimento por receita total; TRRC a razão transferências por receita corrente; DCUSRC a razão despesa de custeio sobre receita corrente e SDO o saldo em conta corrente do município, dado pela razão receita corrente sobre despesa corrente. A legenda partidária é representada por uma variável *dummy*, CPP, de forma a discriminar os municípios cujos partidos políticos são considerados de direita e os que são de esquerda, ou seja:

$$CPP = \begin{cases} 1, & \text{partido de direita} \\ 0, & \text{partido de esquerda} \end{cases}$$

Valendo ressaltar que no que se refere à esta variável o período analisado corresponde apenas aos quatro anos posteriores ao pleito de 1992.

Agrupados de acordo com suas regiões os municípios são inicialmente classificados de acordo com suas receitas correntes em ordem decrescente e divididos em dois grupos; 1/2 maior e 1/2 menor, onde é aplicado o modelo e posteriormente calculadas as probabilidades de ocorrência de um município infrator em cada um destes grupos. Posteriormente classifica-se os municípios em ordem decrescente de acordo com o índice de gasto com pessoal relativo à receita corrente líquida, e divide-se os mesmos em dois grupos; os que possuem índice superior a 0,6 ($y_i = 1$), e os demais ($y_i = 0$). Deste segundo grupo surgem três novos subgrupos de acordo com esse mesmo índice (1/3 maior, 1/3 médio e 1/3 menor). Em cada um destes três grupos será incluído o grupo dos municípios com índice superior a 0,6 para então ser efetivada a aplicação do modelo e os respectivos cálculos das probabilidades de ocorrência de um município infrator. Os resultados encontram-se discriminados nas tabelas 1, 2 e 3.

4- Resultados Empíricos

A partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional e dos Tribunais Regionais Eleitorais (partidos políticos), foram analisados em média, 178 municípios do Estado do Ceará, 110 do Piauí, 170 da Paraíba, 114 do Maranhão, 137 do Rio Grande do Norte, 143 de Pernambuco, 412 da Bahia, 71 do Espírito Santo, 80 do Rio de Janeiro, 749 de Minas Gerais, 626 de São Paulo, 360 do Paraná, 418 do Rio Grande do Sul e 254 de Santa Catarina. Entretanto, para o período compreendido entre 1993 e 1996 foram

excluídos da amostra os estados de São Paulo e Bahia, uma vez que os seus dados referentes à legenda partidária municipal não foram disponibilizados.

Tabela 1: Probabilidades Resultantes da Aplicação do Modelo para os Municípios do Nordeste, 1989-1996

Anos	Partidos Políticos	Receita Corrente		Despesa com Pessoal			Total
		Metade Maior	Metade Menor	Terço Maior	Terço Médio	Terço Menor	
1989		0,050	0,083	0,345	0,323	0,138	0,079
1990		0,050	0,030	0,248	0,206	0,134	0,050
1991		0,087	0,104	0,356	0,326	0,295	0,102
1992		0,014	0,010	0,090	0,056	0,022	0,016
1993	Direita	0,013	0,001	0,087	0,015	0,005	0,007
	Esquerda	0,023	0,002	0,010	0,070	0,033	0,011
1994	Direita	0,000	0,000	0,010	0,000	0,000	0,000
	Esquerda	0,000	0,000	0,000	0,004	0,000	0,000
1995	Direita	0,009	0,000	0,098	0,002	0,003	0,006
	Esquerda	0,018	0,000	0,085	0,032	0,034	0,006
1996	Direita	0,009	0,011	0,125	0,055	0,017	0,013
	Esquerda	0,007	0,020	0,093	0,065	0,070	0,016

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

A aplicação do modelo para a região Nordeste, demonstra que a chance de ocorrência de um município deficitário dentre os mais pobres é maior no primeiro ano da série analisada. Comprova-se que a probabilidade de infração à Lei Complementar é bem maior no grupo constituído pelos municípios que possuem índice superior a 0,6 e a terça parte de municípios em que o índice de gastos com pessoal é mais elevado, decrescendo progressivamente na medida em que o modelo é aplicado para os grupos com despesa de pessoal relativo à receita corrente líquida menores. Já no que diz respeito à questão partidária verifica-se que não há supremacia quanto ao ajuste fiscal, uma vez que as previsões do modelo para a região como um todo mostram probabilidades muito próximas nos quatro anos analisados.

Tabela 2: Probabilidades Resultantes da Aplicação do Modelo para os Municípios do Sudeste, 1989-1996

Anos	Partidos Políticos	Receita Corrente		Despesa com Pessoal			Total
		Metade Maior	Metade Menor	Terço Maior	Terço Médio	Terço Menor	
1989		0,121	0,397	0,652	0,671	0,701	0,242
1990		0,062	0,050	0,281	0,281	0,184	0,055
1991		0,066	0,069	0,294	0,257	0,184	0,074
1992		0,102	0,359	0,291	0,255	0,195	0,072
1993	Direita	0,021	0,009	0,233	0,176	0,060	0,021
	Esquerda	0,049	0,018	0,425	0,302	0,298	0,075
1994	Direita	0,016	0,002	0,080	0,029	0,006	0,009
	Esquerda	0,030	0,005	0,209	0,097	0,013	0,026
1995	Direita	0,040	**	0,13	0,055	**	0,018
	Esquerda	0,058	**	0,298	0,142	**	0,047
1996	Direita	0,053	0,003	0,212	0,095	0,058	0,026
	Esquerda	0,129	0,042	0,435	0,323	0,315	0,121

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

No caso da região Sudeste, observa-se uma certa influência da variável receita corrente na determinação da ocorrência de um município infrator nos quatro últimos anos da série analisada. Em 1989 e 1992 essa probabilidade é três vezes maior nos municípios mais pobres porém, a partir de 1993 os municípios economicamente maiores respondem pela grande maioria dos municípios enquadrados na Lei Complementar, valendo ressaltar que, neste período a probabilidade de ocorrência desses casos decresceu significativamente.

Já no que concerne a questão do índice de despesa com pessoal, à exceção do ano de 1989, mais uma vez a probabilidade de ocorrência de um município infrator é bem maior na terça parte que mais gasta com pessoal, e novamente decresce progressivamente na medida em que se analisa os grupos que contêm os que menos gastam com pessoal.

A questão político partidária merece destaque na análise da região Sudeste pois as previsões do modelo demonstram que a ocorrência de municípios deficitários entre os comandados por partidos de esquerda é significativamente maior, seja na região como um todo, seja nas classificações por receita corrente ou despesa com pessoal.

Tabela 3: Probabilidades Resultantes da Aplicação do Modelo para os Municípios do Sul, 1989-1996

Anos	Partidos Políticos	Receita Corrente		Despesa com Pessoal			Total
		Metade Maior	Metade Menor	Terço Maior	Terço Médio	Terço Menor	
1989		0,131	0,174	0,536	0,547	0,389	0,142
1990		0,015	0,00	0,156	0,067	0,00	0,006
1991		0,049	0,093	0,337	0,301	0,215	0,080
1992		0,163	0,123	0,432	0,425	0,367	0,145
1993	Direita	0,090	0,029	0,382	0,345	0,151	0,060
	Esquerda	0,134	0,024	0,444	0,449	0,215	0,079
1994	Direita	0,021	0,015	0,138	0,068	0,003	0,017
	Esquerda	0,023	0,002	0,123	0,052	0,002	0,014
1995	Direita	0,075	0,062	0,308	0,274	0,145	0,069
	Esquerda	0,085	0,029	0,308	0,220	0,115	0,059
1996	Direita	0,108	0,108	0,389	0,378	0,284	0,109
	Esquerda	0,138	0,078	0,440	0,352	0,242	0,111

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

As probabilidades encontradas no modelo para região sul prevêm uma maior ocorrência de casos de municípios infratores dentre os municípios economicamente maiores nos últimos cinco anos da série analisada, sendo inclusive mais grave em 1993 e 1996 nos partidos de esquerda. Em 1989 a probabilidade de ocorrência de um infrator dentre os municípios economicamente menores era 17,4%, enquanto que para o grupo de municípios economicamente maior este valor era 13,1%, a partir de 1992, estes valores se invertem e a chance de ocorrência de um município infrator entre os mais ricos é cerca de 1% a 7% maior.

Assim como no sudeste do país, a ocorrência de um município deficitário é predominante na terça parte que mais gasta com pessoal relativamente à sua receita corrente líquida, a exceção de 1989, quando esta ocorrência é maior no terço médio. Em

todos os anos da série analisada a ocorrência de municípios deficitários é bem inferior no grupo onde estão inseridos os que gastam relativamente menos com pessoal.

Nesta região pode-se também afirmar que não há supremacia quanto ao ajuste fiscal, uma vez que a diferença entre as probabilidades encontradas sequer ultrapassa 2%.

5- Conclusões

Buscou-se neste artigo, examinar e identificar os principais problemas de desequilíbrio nas contas públicas dos municípios das três principais regiões brasileiras. Foi tomado como premissa básica que os dois principais problemas que se apresentam para os governos municipais são o déficit em conta corrente e o índice que relaciona gastos com pessoal e receita corrente líquida, sendo este último o principal objeto desta análise. Sob uma visão simplista, pode-se concluir que a solução do problema do déficit pode levar à solução do problema do índice, porém não necessariamente. Contudo, os problemas estão inquestionavelmente relacionados entre si.

Dentre as dificuldades para solucionar tais problemas cite-se a restrita limitação que os municípios se deparam para gerar receitas próprias, e as inúmeras alternativas de manipulação das variáveis de controle das finanças públicas. No primeiro caso, tem-se a receita corrente dependendo quase que exclusivamente das transferências constitucionais (em torno de 90%), implicando com isso dizer que a receita é quase totalmente exógena aos municípios. Em vista da elevada participação das transferências sobre a receita, há reduzida margem para que a receita corrente líquida compense as despesas com pessoal, e, assim, atingir o índice ditado pela Lei Complementar no. 82.

A verificação empírica foi baseada em modelos econométricos com variável dependente qualitativa limitada do tipo binária, usando-se como critério a hipótese proibit. Exauriu-se as possibilidades de especificação dos modelos, tanto para o déficit quanto para o índice, dentre as variáveis disponíveis. Os principais resultados previstos foram: 1) Municípios com alta e baixa renda per capita diferem pouco na chance de serem deficitários. 2) Regiões mais pobres podem apresentar menos chance de ser deficitárias. Este resultado é de grande importância, pois sugere que a qualidade da gestão municipal como um todo pode ser mais importante que a própria base econômica do município na determinação do equilíbrio orçamentário. 3) Regiões mais ricas tem alta probabilidade. Cabe a mesma observação feita no item anterior. Além disso, quanto maior a base econômica do município, maior tenderá a ser sua capacidade de endividamento. Assim, caso a gestão orçamentária seja incompetente, a chance do equilíbrio orçamentário ocorrer será menor que nas regiões mais pobres. 4) Não há supremacia quanto ao ajuste fiscal por parte dos partidos políticos nas regiões Sul e Nordeste. 5) Na região Sudeste os municípios de cunho político esquerdista infringem mais a Lei Complementar n.º 96.

Finalizando, conclui-se que a solução para a maioria dos municípios reduzir ou anular o déficit e atingir o índice, em atendimento à referida Lei Complementar, seria a redução drástica de gastos de custeio, com especial ênfase nos gastos com pessoal. Vale ressaltar que o atual pacto federativo só poderá se sustentar se o esforço fiscal da União, estados e municípios for empreendido de forma simultânea e consensual. De nada adianta a União e os estados se submeterem a regimes de austeridade fiscal, quando do outro lado a irresponsabilidade dos municípios continua plena.

6- Referências Bibliográficas

- ARRAES, Ronaldo A., LOPES, Carlos M. **Irresponsabilidade Fiscal, Pacto Federativo e as Finanças Municipais**, 1999. Artigo apresentado no IV Encontro Regional de Economia em Fortaleza-CE, a ser publicado na *Revista Econômica do Nordeste*, em número especial, em 1999.
- BRASIL. SENADO FEDERAL. **Constituições do Brasil e suas Alterações**, Brasília 1986.
- GOMES, G.; Mac Dowell, M. **Os Elos Frágeis da Descentralização: Observações sobre as Finanças dos Municípios Brasileiros**, 1995. *Anais do XXV Encontro da ANPEC*, Recife, 1997.
- LOPES, C.; MARINHO, E. **A Necessidade da Reforma Fiscal para a Consolidação do Plano Real**, *Anais do XXIV Encontro da ANPEC*, Águas de Lindóia: ANPEC.
- LOPREATO, Francisco L. C. **Evolução da Participação Estadual na Distribuição Institucional de Renda**. Dissertação de Mestrado, Universidade de Campinas, 1981.
- MADDALA, G.S. **Limited-Dependent and Qualitative Variables in Econometrics**. John Wiley & Son, 1983
- SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Execução Orçamentária dos Estados e Municípios das Capitais, 1986-1995**. Brasília, dez., 1996.
- SERRA, José; AFONSO, José Roberto R. **As Finanças Públicas Municipais: Trajetória e Mitos**. *Texto para Discussão n. 3*, Instituto de Economia da Unicamp, out., 1991.
- SILVA, Lúcia Osório. **Aspectos da História dos Impostos no Brasil: As Reformas Constitucionais de 1934 a 1946**. *NEXOS Econômicos*, v.1, n.1, p. 77-99, Jun.,1999.